



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Nº 1353

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Atribuição de Classe/Aulas	3
Poder Legislativo	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.879/2023 =

de 09 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bariri;

Considerando a necessidade de rever situações pontuais e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a situação de imprevisibilidade de repasses Federais Estaduais, em função dos novos governador e presidente eleitos, e a necessidade de adequação dos gastos com salários e encargos;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública e o desequilíbrio fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Município de Bariri

§ 1º. Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, as horas extras que tenham sido previamente autorizadas pela chefia imediata, e as realizadas nas seguintes situações:

I - Nos casos absolutamente imprescindíveis para o bom andamento do serviço público;

II - Nos casos em que haja risco à saúde pública;

III - Em situações de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;

IV - Em situações de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

§ 2º. A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Diretor da pasta de lotação do servidor.

Art. 2º. Fica igualmente vedada a realização de horas extras pelos servidores ocupantes de emprego público com jornada diária ou semanal reduzida.

Art. 3º. As horas excedentes a jornada diária/semanal normal do cargo, mediante aprovação, será compensada na forma de banco de horas para futura compensação no prazo máximo de 12 meses, a contar de sua realização.

Art. 4º. É vedado faltar ao trabalho para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com adequada comunicação ao setor de Recursos Humanos para registro e controle, afim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Bariri, 09 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.258/2023 =

de 06 de janeiro de 2023.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bariri

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Serviço de Ação Social:

- Luciana Bussi Cândido - Titular

- Suzane Gabia Dinis Albranti - Suplente

b) Representantes do Serviço de Saúde:

- Natália de Alice - Titular

- Maria José da Rocha Bertholo - Suplente

c) Representantes do Serviço de Educação e Cultura:

- Bruna Carvalho - Titular

- Stefani Edvirgem da Silva Borges - Suplente

d) Representantes do Serviço de Administração Pública:

- Giseli de Souza Batista - Titular

- Giovana Silverio Felipe - Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Gislaine Cristina Sorendino - Titular

Cabo PM Marli da Rocha Galvão - Suplente

b) Titular: Ana Carolina Michelassi Marquiz - Titular

Ivana de Paula Oliveira Santos - Suplente

c) Titular: Marcia de Pauli- Titular

Luiza Antonia Salomé Marquezin- Suplente

d) Titular: Fernanda Ribeiro de Freitas dos Santos - Titular

Suneý Alexandra dos Santos Vieira- Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada à remuneração, conforme estabelece o § 6º, do artigo 3º, da [Lei Municipal nº 4.705, de 20 de outubro de 2016](#).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.262/2023 =

de 10 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **11/01/2023**, P.A. nº 75.088/2022, até o retorno do titular, cessar a necessidade do pedido ou por período não superior a dois anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego **Temporário** de **Médico Otorrinolaringologista**, padrão 159 (cento e cinquenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 004/2022, o Sr. **Rodrigo Bizeli** (01º classificado) RG. 19.811.591-X, CPF. 172.545.198-02 e PIS. 126.53851.18/2, para suprir a demanda de consultas.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de janeiro de 2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.263/2023 =

de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a redação do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, dada pela Lei Municipal nº 3.440, de 19 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, fazendo

parte integrante da Portaria nº 9.510, de 26 de abril de 2021, a saber:

“...

II-Representantes da Sociedade Civil:

b) **Representantes do Segmento da Pessoa Idosa - Lar Vicentino:**

- **Josiana Aparecida Caires dos Santos**, - Titular, em substituição a Sônia Regina Grigolin Maciel
- *Marina Delphino Alves - Suplente*”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Termo de Rescisão Unilateral da Ata Registro de Preços nº 57/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda - Proc. Adm. 16.384/2022 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem. A rescisão se dá nos termos dos dispostos na cláusula 7.1 da Ata Registro de Preços; nos artigos 78, inciso I, e artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 87 da mesma Lei. Ficam aplicadas as penalidades nos termos das alíneas “b¹” e “c” da cláusula 6.1 da Ata Registro de Preços, com fundamento nos incisos II e III, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 18/2022, e, adjudicou o objeto em favor da empresa F.G.L. Rodrigues Eireli-ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático-escolar aos educandos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$734.460,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 01/2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições,
CONVOCA, para participarem da sessão pública de
atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2023, os
candidatos classificados nos concursos públicos e processos
seletivos para cargo de docente para preenchimento de
cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de
acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário
PEB II - Educação Especial	Processo Seletivo 02/2022	17/01/2023	8h30

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro, 505 no dia e horários acima mencionados. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que não estiver presente, será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.

Bariri, 10 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI****ATO nº 01/2023**

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO que os vereadores que compõem as Lideranças das bancadas partidária na Câmara, manifestaram e anuem de forma unanime, conforme termo protocolado nesta data, as indicações para nomeações nas Comissões Permanentes,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os vereadores e composta as Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2024 como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ – Presidente	PODEMOS
2) BENEDITO ANTONIO FRANCHINI – Vice-Presidente	PTB
3) EVANDRO ANTONIO FOLIENI - Membro	PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Presidente	PSDB
2) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ - Vice-Presidente	PODEMOS
3) BENEDITO ANTONIO FOLIENI - Membro	PTB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) EVANDRO ANTONIO FOLIENI - Presidente	PP
2) JULIO CESAR DEVIDES – Vice-Presidente	CIDADANIA
3) LUIS RENATO PROTI- Membro	MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) MYRELLA SOARES DA SILVA – Presidenta	DEM
2) LUIS RENATO PROTI – Vice-Presidente	MDB
3) EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Membro	PSDB

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 10 de janeiro de 2023.

O Presidente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

Edson Calmacho

Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP